

TEMO DE REFERENCIA

Referente Pregão nº-----/ 2019

1. OBJETIVO

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Assessoria de Comunicação Empresarial para DESO.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

A empresa contratada tem como objetivo acompanhar as notícias divulgadas sobre a DESO em todos os meios de comunicação, oferecendo as devidas respostas as situações apresentadas, bem como apoiar a Administração da Empresa na construção de matérias que visem esclarecer a população sobre os diversos temas existentes na DESO.

Para realização do serviço

3. PRAZO CONTRATUAL

O prazo contratual será de 12 meses, podendo ser prorrogado até o limite de 05 (cinco) anos, conforme Art. 140 RILC/DESO.

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1. São obrigações da Contratante:

4.1.2 receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

4.1.3 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

4.1.4 comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

4.1.5 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

4.1.6 efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

4.1.7 Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessária.

4.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada

com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

5- OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- Disponibilizar 01 jornalista, 01 designer gráfico, e 01 radialista para trabalharem junto a Assessoria de Comunicação Empresarial, com uma carga horária 40 horas semanais;
- Efetuar levantamento de informações relativas é contratante e suas ações para produção de press-releases, notas, artigos e opinião e materiais para fornecimento aos jornalistas;
- Providenciar o envio de material jornalístico, e devido acompanhamento, para os meios de comunicação;
- Realizar contatos periódicos com os integrantes dos meios de comunicação;
- identificar os espaços na imprensa local a serem ocupados pela DESO;
- Agendar e acompanhar entrevistas coletivas ou exclusivas, fornecendo previamente é DESO briefing sobre o profissional, o veículo e o assunto da entrevista;
- Atender aos profissionais dos diversos meios de comunicação em todas as situações, inclusive de crise, orientando a contratante sobre como proceder e executando as ações aprovadas, quando for o caso; realizar cópias de CD's e DVD's quando solicitado;
- Manter contato DESO diário e comparecer a reuniões, no mínimo;
- Realizar a cobertura jornalística de eventos realizados, pela DESO;
- Desenvolver trabalho de Assessoria de Comunicação o Empresarial nas dependências da DESO, quando necessário;
- Acompanhar, quando solicitado, serviços de cobertura fotográfica;
- Promover a alimentação - pautas, produção, edição e inserção de matérias e notas — do site da DESO;
- Apresentar relatório mensal das atividades realizadas; Promover a boa divulgação da DESO junto a comunidade;
- Providenciar participação de profissional habilitado nos programas de rádio, informa do sobre as atividades da empresa e tirando duvidas dos ouvintes e respondendo os questionamentos da comunidade em geral.

6 -. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:

De acordo com as exigências do objetivo desta licitação.

7 - DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

8 - ALTERAÇÃO SUBJETIVA

É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

9 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

A contratada deverá apresentar:

- a) Comprovação de registro DRT dos profissionais solicitados (jornalista e radialista);
- b) A licitante deverá comprovar Experiência em Assessoria de Comunicação Empresarial e Experiência em Consultoria Empresarial, através da apresentação, de no mínimo 02 (duas) cópias de Notas Fiscais emitidas para diferentes clientes com a discriminação dos serviços de Assessoria de Comunicação Empresarial ou Assessoria de Imprensa;
- c) Relação dos profissionais solicitados (jornalistas, radialista e designer gráfico) acompanhado do currículo;
- d) Comprovação do vínculo dos profissionais (jornalistas, radialista e designer gráfico) com a licitante através de carteira de trabalho ou contrato social para proprietários ou sócios da empresa ou Contrato de Prestação de Serviços ou Contrato de Trabalho registrado na DRT
- e) Declaração de que a licitante se compromete a manter durante a vigência do contrato os profissionais ali indicados, só podendo substituí-lo com anuência da DESO.

10. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA

10.1 – Conforme abaixo:

- a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.
- b) O Balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão ser apresentados da seguinte forma:
 - b.1) Para as sociedades anônimas, cópia autenticada da publicação em Diário Oficial.
 - b.2) Para as demais empresas, cópias legíveis e autenticadas das páginas do Livro Diário, onde foram transcritos o balanço patrimonial e a documentação

do resultado do último exercício social, com os respectivos termos de abertura e encerramentos registrados na Junta Comercial ou no Cartório de Títulos e Documentos;

b.3) Para as empresas constituídas a menos de um ano será exigido apenas o balanço de abertura e demonstrações contábeis na forma da lei.

b.4) No caso de ME/EPP, desde que optante pelo simples, será exigido contabilidade simplificada.

b.5) No caso de licitantes com apuração no lucro real, será exigido comprovante de entrega do SPED CONTÁBIL.

c) A capacidade econômico-financeira será verificada através de:

Liquidez Corrente: $\geq 1,20$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

Liquidez Geral: $\geq 1,10$

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

Grau de Endividamento Geral: $\leq 0,50$

$$EG = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}{\text{Ativo Total}}$$

d) 17.1.3 O Patrimônio líquido mínimo exigido será: R\$ 5.000,00(Cinco mil reais),devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta.

11 - DO PAGAMENTO

11.1 . O pagamento será efetuado em 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo da Nota Fiscal/Fatura, devidamente acompanhada da documentação exigida para quitação.

11.2. Nenhum pagamento será efetuado a empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

11.3. Caso se faça necessária a apresentação ou reapresentação de qualquer Nota Fiscal/Fatura ou documentação por culpa da contratada, o prazo de até 30(trinta) dias reiniciar-se-á a contar da data da respectiva apresentação ou reapresentação.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 – A contratada pelo inadimplemento de suas obrigações, garantida a prévia defesa da CONTRATADA no prazo de 10(dias) dias úteis, ficará sujeita as seguintes sanções previstas no RILC e na Lei 13.303/2016:

12.1.1 – Advertência;

- 12.1.2 – Multa moratória;
 - 12.1.3 – Multa compensatória;
 - 12.1.4 – Suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contatar com a DESO, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
 - 12.1.5 – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 12.2- As sanções constantes no subitem 12.1 poderão ser aplicadas de forma cumulativa.
- 12.3 – Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública Estadual, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio de defesa, o fornecedor que:
- 12.3.1 – Ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação;
 - 12.3.2 – Não mantiver proposta, injustificadamente;
 - 12.3.3 – Comportar-se de modo inidôneo;
 - 12.3.4 – Fizer declaração falsa;
 - 12.3.5 – Cometer fraude fiscal;
 - 12.3.6 – Falhar ou fraudar no fornecimento do objeto.
- 12.4 – São consideradas condutas reprováveis e passíveis de sanções, dentre outras, as previstas no art. 186 do RILC.
- 12.5- As multas estabelecidas serão entendidas como independentes e cumulativas e serão compensadas pela DESO com as importâncias em dinheiro, relativas às prestações a que corresponderem, ou da garantia do contrato, quando for o caso, cobradas judicialmente.
- 12.6 – A aplicação de sanção de advertência se efetiva com o registro da mesma junto ao cadastro de fornecedores e no sistema de gerenciamento de contatos da DESO, independentemente de tratar-se de pessoa cadastrada ou não.
- 12.7 – A multa poderá ser aplicada nos seguintes casos:
- I – Em decorrência da interposição de recursos meramente procrastinatórios, poderá ser aplicada multa correspondente a 5% do valor máximo estabelecido para a licitação em questão.
 - II – Em decorrência da não regularização da documentação de habilitação, nos termos do artigo 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006, a vista do subitem 13.4.6, poderá ser aplicada multa correspondente a 5% do valor máximo estabelecido para a licitação em questão.
 - III – Pela recusa em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido por este edital, poderá ser aplicada multa correspondente a 5% do valor máximo estabelecido para a licitação em questão.
 - IV – No caso de atraso na entrega da garantia contratual, quando exigida, o instrumento convocatório deverá prever, mediante competente justificativa, a incidência de multa correspondente a 5% do valor total do contrato;
 - V – No caso de inexecução parcial, incidirá multa na razão de 20% sobre o valor da parcela não executada;
 - VI – No caso de inexecução total, incidirá multa na razão de 30% sobre o saldo remanescente do contrato;
 - VII – nos demais casos de atraso, incidirá multa na razão de 10% sobre o valor da parcela em atraso.
- 12.8 - Caso não haja o recolhimento da multa no prazo estipulado, a DESO descontará a referida importância de eventuais créditos a vencer da empresa contratada. Na ausência de créditos disponíveis para quitação da importância da multa, a DESO executará a garantia quando exigida, e quando for o caso, será cobrada judicialmente.
- 12.9 – A DESO poderá quando do não pagamento da multa pela Contratada, aplicar a sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a DESO, por até 02 (dois) anos;
- 12.10- Cabe a sanção de suspensão em razão de ação ou omissão capaz de causar, ou que

tenha causado dano à DESO, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente ou a terceiros, aplicando a disposição do art. 189 e 190 do RILC em face da legislação fiscal, previdenciária, social ou trabalhista.

13 - DA PROPOSTA DE PREÇOS

13.1. O licitante deverá estar ciente e levar em consideração, além das especificações e condições estabelecidas no Edital, o atendimento dos seguintes requisitos:

13.1.1. Nos preços propostos deverão estar inclusos todos os custos necessários para o atendimento do objeto da licitação, bem como todos os materiais, equipamentos, impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, deslocamentos de pessoal, treinamento, garantia, montagem e instalação e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado constante da proposta;

13.1.2. Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional e neles deverão estar inclusas todas e quaisquer despesas, tais como: IPI e demais impostos, encargos sociais, seguros, taxas, tributos diretos e indiretos incidentes sobre o fornecimento dos materiais;

13.1.3. A proposta entregue será considerada com prazo de validade de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data da sessão pública de abertura desta licitação;

13.2. Serão desclassificadas as propostas:

- a) que não atendam às exigências do ato convocatório ou que apresentem dispositivos contrários à lei e à regulamentação vigente;
- b) que contiverem preços ou vantagens de qualquer natureza ou descontos não previstos neste Pregão, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido;
- c) que forem omissas, vagas, apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, bem como as que apresentarem preços ou vantagens baseadas nas ofertas de outros licitantes;
- d) que forem superiores ao valor orçado pela DESO.

13.3. A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista.

13.4. Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação das propostas implica submissão a todas as condições estipuladas no Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada no preâmbulo do Edital.

13.5. A Proposta de Preço será considerada completa e abrangerá todos os custos necessários ao objeto.

13.6. Empresas que participarem deste processo, que praticarem, injustificadamente, ato ilegal tipificado no art. 7º da Lei 10.520/2002, a Administração instaurará processo administrativo para apurar as condutas das empresas (TCU – Acórdão nº 754/2015 – Plenário) concomitantemente com as Sanções Administrativas previstas no item 13.0 deste Termo de referência.

14 – GARANTIA CONTRATUAL

A empresa contratada, para garantia da execução do Contrato, apresentará na 5.0.11. 00/GFIN – Gerência Financeira desta Companhia, no prazo de 20 (vinte) dias da emissão da Ordem de Serviços, a importância correspondente a 5% (cinco por cento) do valor Contratual, em uma das seguintes modalidades: 1 – Caução em Dinheiro 2 – Seguro Garantia; 3 – Fiança Bancária.

15 – REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

15.1 - Os preços contratuais serão reajustados após um ano da data de apresentação da proposta, de acordo com variação do Índice Geral de Preço do Mercado, IGPM-FGV, coluna 7, publicados na Revista Conjuntura Econômica, da Fundação Getúlio Vargas

A fórmula aplicada para o cálculo do reajuste será:

$$R = V.(I1 - I0)/I0, \text{ onde}$$

R = é o valor do reajustamento procurado;

V = é o saldo do preço inicial a ser reajustado;

I₀ = é o índice setorial de preços constantes da coluna correspondente, referente ao mês data de apresentação da proposta

I₁ = é o índice setorial de preços constantes da coluna correspondente, referente ao mês em que é devido o reajuste.

15.2 - Caso o valor do Índice não esteja disponível na data do cálculo do reajuste, utilizar-se-á o último Índice disponível e o cálculo do reajuste será complementado quando da publicação do Índice correspondente.

15.3 - Em nenhuma hipótese serão reajustados os serviços executados e faturados dentro da periodicidade anual.

15.4 - O reajuste de preços previstos no contrato para fazer face à elevação dos custos da contratação, respeitada a anualidade, e que vier a ocorrer durante a vigência do contrato, deverá ser solicitado pelo Contratado, sob pena de preclusão do período não pleiteado.

15.5 - Os reajustes deverão ser precedidos de solicitação da Contratada.

15.6 – Caso a Contratada não solicite tempestivamente o reajuste e prorrogue o contrato sem pleiteá-lo, ocorrerá a preclusão do direito.

15.7 – Também ocorre a preclusão do direito ao reajuste se o pedido for formulado depois de extinto o contrato.

Aracaju, 26 de junho de 2019

Wendell Gomes Barbosa
Assessor de Comunicação Institucional